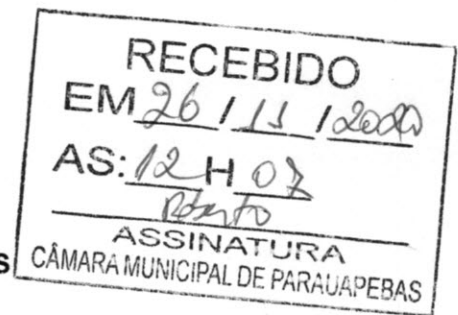




ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Parauapebas-PA, 26 de novembro de 2020.

Memo: 298/2020

De: Diretoria Administrativa

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Att.: Sr.^a Marlene Rodrigues de Sousa, Chefe do Departamento.



Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 20190002 - Imprensa Oficial

Sra. Coordenadora,

Devido à necessidade e interesse da Câmara Municipal de Parauapebas em manter a contratação dos serviços fixados pelo contrato 20190002, cuja vigência se estenderá até 31/12/2020, firmado com a Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOE, CNPJ: 04.835.476/0001-01, para prestação dos serviços de publicação dos atos administrativos e oficiais do Poder Legislativo; e, diante da iminência de vencimento do referido contrato e importância dos serviços contratados para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal durante o exercício de 2021, torna-se necessário realizar a prorrogação de prazo e valor contratual, conforme a seguir:

- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, a partir de janeiro de 2021.
- **Valor a ser aditivado:** R\$ 91.906,04 (noventa e um mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

Justificativa do Pedido

Para a prorrogação contratual em destaque consideramos a previsão da cláusula quinta, item 5.1 do referido contrato. Portanto, solicitamos que o aditamento ocorra com base nas premissas contidas no Inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nesse caso, a Administração define a prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais como serviço continuado, uma vez que esta contratação se torna indispensável para suprir à demanda da Câmara Municipal quanto ao cumprimento do princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, segundo o qual constitui requisito fundamental de eficácia e validade dos atos administrativos do Poder Público.

De forma complementar, o ilustre autor Marçal Justen Filho, afirma que "a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição).

Observa-se que a caracterização do objeto contratado como de natureza contínua está clara, pois se denota a essencialidade da prestação destes serviços tanto no suporte e manutenção das atividades institucionais do Poder Legislativo, quanto no cumprimento de determinações legais, cuja desatenção causaria prejuízos à Câmara Municipal de Parauapebas e acarretaria a responsabilização administrativa do gestor.

Como exemplo, cita-se a falta de observância das publicações obrigatórias dos atos públicos determinados pela Lei 8.666/93, bem como a falta de atenção as exigências de publicidade estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA ou pelo não cumprimento das determinações de publicidade e transparência estabelecidas pela própria Lei de Acesso à Informação.

Justificativa do Prazo

Em razão da natureza contínua destes serviços, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade das atividades da Administração, e levando em consideração a necessidade da contratação em tela se estender por mais de um exercício financeiro continuamente. Destacamos que nossa intenção será prorrogar

★



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



contrato 20190002 por mais 12 (meses) em 2021, a partir da data de vencimento, que expirará em 31 de dezembro de 2020, pois, apesar da norma prever textualmente "iguais e sucessivos períodos", conforme nos ensina Marçal Justen Filho:

"Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de renovação por período idêntico. Se é possível pactuar por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência."

A Administração, de acordo com sua conveniência e necessidade, pode pactuar períodos menores ou superiores ao inicialmente acordado, limitado a sessenta meses.

Nesse caso, a Câmara Municipal entende que o período de 12 (doze) meses atenderá as necessidades da Administração e possibilitará que as atividades deste órgão não sejam prejudicadas pela falta dos serviços prestados pela contratada.

Justificativa do Valor

Quanto aos quantitativos solicitados para a formalização do aditivo, destaca-se que o contrato em questão teve o valor total de R\$ 79.944,40 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), com previsão de uso de 1.229,9139 cm de publicação na Imprensa Oficial para o ano de 2019.

Contudo, em abril de 2019 houve acréscimo no valor da centimetragem da publicação de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cm x coluna para R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cm x coluna, resultando no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 20190002, no valor de R\$ 12.254,14 (doze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R\$ 91.906,04 (noventa e um mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

Por sua vez, em dezembro de 2019, ocorreu o primeiro aditivo do contrato 20190002, cuja vigência se encerra em 31 de dezembro de 2020. Desta forma, pretendemos realizar o segundo termo aditivo deste contrato no valor total de R\$ 91.906,04 (noventa e um mil novecentos e seis reais e quatro centavos), que corresponde a 1.225,4138 cm de publicação, pois a Administração entende que este valor se torna suficiente para a execução dos serviços durante o ano de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Por sua vez, os preços pactuados estão compatíveis com o valor cobrado para a prestação dos serviços realizados pela Imprensa Oficial do Estado aos demais órgãos públicos, conforme demonstrado nos autos do processo e fixado pela portaria nº 060-IOEPA.

Manifestação da Contratada:

A Imprensa Oficial do Estado do Pará se manifestou favorável à prorrogação contratual, conforme consta em documento anexo nos autos e assinado digitalmente pela contratada.

Informação de Disponibilidade Orçamentária:

As despesas referentes ao segundo termo de aditivo ocorrerão às expensas de dotação orçamentária específica prevista para o ano de 2021, conforme memorando da Contabilidade em anexo.

Diante do exposto, solicitamos que a Comissão Permanente de Licitação elabore o Segundo Termo Aditivo do Contrato 20190002 e encaminhe para os demais trâmites administrativos.

Anexos:

- Autorização do presidente;
- Despacho para pesquisa de preços;
- Cotações realizados pelo Setor de Compra;
- Cópia da circular interna nº 16/2020;
- Manifestação do fiscal o contrato;
- Aceite da contratada com as respectivas certidões negativas;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária.

Atenciosamente,


Robervaldo Vieira de Freitas
Diretor Administrativo
Portaria nº 145/2019